



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº 2138/2017

“DISPÕE SOBRE: ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1147/2005 E 1380/2009 REORGANIZANDO PARCIALMENTE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam mantidos integralmente os princípios norteadores da ação administrativa disciplinados pelos art. 1º ao 10 da Lei Municipal nº 1147/2005 c/c com a Lei nº 1380/2009, em seus artigos 1º e 2.

Art. 2º - Ficam extintos no âmbito da estrutura administrativa do Município os seguintes cargos em comissão subordinados às respectivas Secretarias:

I – Na Secretaria Municipal de Administração;

a) 01 (um) cargo de Assessor de Controle de Veículos Índice CCIV.

Art. 3º - Ficam criados no âmbito da estrutura administrativa do Município os seguintes cargos em comissão subordinados às respectivas Secretarias:

I – Na Secretaria Municipal de Administração:

a) 01 (um) cargo de Coordenador de Controle de Veículos Índice CCVI.

II- Na Secretaria Municipal de Fazenda:

a) 01 (um) cargo de Diretor Especializado Financeiro Índice CCVIII.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo expedirá ato instituído as atribuições dos cargos criados pela presente lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas à conta das dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2017.

LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br